



Data Registro: 26/04/2024 Data Impressão: 26/04/2024

Ordem de Serviço Nº: OS.0011/2024

Fornecedor: AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A
Endereço: Vergueiro
Bairro: Vila Mariana
Telefone: (11) 97766-0075

CNPJ: 05.555.382/0001-33

Número: 3185

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 04101300

Email: corporativo@alura.com.br

Mod. Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Mod. Compra: Inexigibilidade de Licitação

Processo: PCS 0038/2022

Nº Autorização/Protocolo:

Nº Protocolo: 0084/2024

Previsão: 27/04/2024

Nº Contrato:

Nota Fiscal / Vencimento:

Licitação: INEX 001/2022

Comprador: Alexandre Augusto Maia

Objeto: Treinamento e Capacitação na modalidade EAD através da plataforma Alura para os colaboradores do Departamento de Tecnologia da Informação do CRF-SP

Nat. Serviço: Prestação de Serviços

Nº Empenhos: 161/2024

Nº Processo Serviço: PCS.0038/2022

Solicitante: Fabio Luiz Ribeiro Guimaraes

Serviço Descrição do Serviço

CURSO / CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO E SIMILARES (1) Contratação por Inexigibilidade da Plataforma ALURA de Cursos para colaboradores do DTI

Valor Total Extenso: Quinze Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais **Valor Total:** 15.792,00

Quantidade: 1,00

Valor Desconto Extenso: **Valor Desconto:** 0,00

Valor Líquido Extenso: Quinze Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais **Valor Líquido:** 15.792,00

Valor Frete Extenso: **Valor Frete:** 0,00

Valor Desconto Geral Extenso: **Valor Desconto Geral:** 0,00

Valor Total Geral Extenso: Quinze Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais **Valor Total Geral:** 15792,0000

Condições Pagamento / Observações: 1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

- Processo Administrativo nº PCS 0038/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022
- Ordem de compras/serviço associada à PROPOSTA COMERCIAL encaminhada em 04/04/2024
- TODAS as obrigações pactuadas, constantes da presente ordem de serviços e da proposta comercial, bem como das eventuais trocas de e-mails deverão ser cumpridas e observadas por ambas as partes.
- As tratativas referentes a execução e/ou entrega do objeto, bem como emissão de nota fiscal, deverão ser realizadas junto ao Departamento de Tecnologia da Informação – Contato:(11) 3067-1859- Ramal 1621 – E-mail:dtiinfra@crfsp.org.br.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A emissão da nota fiscal e boleto/dados bancários deverá ser para o CNPJ constante da ordem de serviços.
- Observar atentamente as informações do rodapé "INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL".
- A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
- Além do disposto nos itens acima e no rodapé, as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante da alínea "i" supramencionada, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.



Data Registro: 26/04/2024 Data Impressão: 26/04/2024

Ordem de Serviço Nº: OS.0011/2024

- e) No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto acima descrito
- f) Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto nos itens anteriores ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.
- g) O CRF-SP pagará a nota fiscal /duplicata somente ao contratado, sendo vedada sua negociação com terceiros.
- h) Não está autorizada a cobrança de qualquer taxa adicional, não prevista nesta ordem de serviço. Qualquer acréscimo deverá ser expressamente autorizado pela contratante.
- i) O pagamento será realizado mediante faturamento para 21 (vinte e um) dias (observar instruções para emissão de nota fiscal constante do rodapé da ordem de compras)

3 - DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL:

- a) Em conformidade com o campo "endereço de entrega/execução".

Local de Entrega: Rua Capote Valente, 487, Térreo - Jardim América - CEP 05.409-001 - São Paulo/SP.
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
CNPJ: 60.975.075/0001-10
Inscrição Estadual: Isenta
Rua Capote Valente, 487 - Térreo - Jardim América - 05409-001 - São Paulo - SP
Horário para entrega: Impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 09:00 às 15:00

Detalhes da Entrega: 2º Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços para renovação pelo período de 12 (doze) meses pelo período de 28/04/2024 a 27/04/2025

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 1) A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 2) No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança. Caso a empresa opte pelo pagamento via boleto, deverá observar as retenções previstas pelo item 4.
- 3) Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá observar a legislação fiscal vigente, especialmente a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 4) Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da Instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 5) No caso da emissão de nota fiscal eletrônica, a Contratada deve utilizar o e-mail do Gestor e/ou Fiscal de Contrato para envio do documento.